



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.639, de 05 de Setembro de 1.979.

REVIGORA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº
1.629, DE 19 DE ABRIL DE 1.979.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele - promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O prazo estipulado pelo artigo 2º da Lei nº 1.629, de 19 de Abril de 1.979, que permitiu doação de terreno do Município à "TAVEPEL-TAQUARITINGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA",- para ser efetivada em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da mesma, fica revigorado por outros 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, mantidas as suas demais disposições.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de Setembro de 1.979.

/Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

Dr. Onorival Barbosa Fierri
- Secretário Municipal -